

# Entrada da Contabilidade no Ensino Superior em Portugal

Este trabalho pretende identificar a institucionalização do Curso Superior de Comércio, em 1884, como um marco determinante da evolução histórica da Contabilidade em Portugal.

Por **Miguel Gonçalves\***

**N**a nossa interpretação, as questões relacionadas com o emergir do ensino superior de Contabilidade constituem temáticas ainda pouco exploradas em termos de uma História da Contabilidade em Portugal.

Não obstante, (1) Carqueja (2001), (2) Portela (1968), (3) Costa (1980) e Pequito (1914) dedicaram-lhe atenção:

- O primeiro (1) para concluir que o Curso Superior de Comércio foi criado em 1884, em Lisboa, no Instituto Industrial e Comercial, tendo como “catalisador” o professor Rodrigo Affonso Pequito (1849–1931);
- O segundo (2) para acrescentar que, inicialmente, era prevista a duração de quatro anos para a sua instrução, figurando a cadeira de Contabilidade Geral e Operações Comerciais como a primeira de um total de oito;
- O terceiro (3) para esclarecer que, com a legislação de 1886 e conseqüente reorganização de Emídio Navarro, o currículo do Curso Superior de Comércio seria professado em cinco anos (não quatro, conforme previra a Lei de 6 de Março de 1884);
- O último (4) para reiterar «que o ensino comercial de gráo superior foi creado em Portugal pela lei de 6 de Março de 1884»<sup>(1)(2)</sup> (Pequito, 1914: p. 3).

## O papel relevante do ministro Emídio Navarro

Coube a Emídio Navarro<sup>(3)</sup> dar seguimento à Lei de 6 de Março de 1884, através da publicação do Decreto

de 30 de Dezembro de 1886, de sua autoria, colocando assim um ponto de ordem no ensino comercial (e industrial).

No que tange à parte comercial, a reorganização ministerial de 1886 divide o ensino nos graus elementar<sup>(4)</sup>, preparatório<sup>(5)</sup> e superior. Os dois primeiros seriam ministrados no recém-criado Instituto Industrial e Comercial do Porto, sendo que o superior apenas seria professado no Instituto Industrial e Comercial de Lisboa (a par do ensino comercial elementar e preparatório, também).

O Curso Superior de Comércio administrado em Lisboa, no Instituto Industrial e Comercial, assumia como principal objectivo a tarefa de «habilitar com os conhecimentos especiais e indispensáveis aqueles que se destinam às carreiras de negociantes, banqueiros, administradores, directores, guardalivros e empregados de estabelecimentos industriais e comerciais e a determinados lugares da administração pública» (art.º 1.º da Lei de 6 Março de 1884 *apud* Gomes (1980: p. 90)).

Pereira (2001: p. 295) atribui a decisão de criação do Curso Superior de Comércio apenas confinada à capital, à «habitual macrocefalia lisboeta.»

O Decreto de 3 de Fevereiro de 1888, igualmente assinado por Emídio Navarro, procede à execução do Decreto de 30 de Dezembro de 1886, regulamentando o ensino comercial no Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, estipulando as seguintes cadeiras submetidas ao Curso Superior de Comércio:

Tabela 1 - Entrada da Contabilidade no Ensino Superior - Decreto de 3 de Fevereiro de 1888

Curso Superior de Comércio - Instituto Industrial e Comercial de Lisboa (IICL)   ano 1888		
Ano	Cadeira no IICL	Disciplina
1.º ano	7.ª	Física Geral e suas aplicações à Indústria
	17.ª (2.ª parte)	Desenho de Figura e Paisagem ao natural
	24.ª	Língua Inglesa
2.º ano	6.ª	Trigonometria plana, Princípios de Geometria Analítica, de Álgebra Superior e de Cálculo Infinitesimal
	9.ª	Química Mineral e Orgânica; Análise Química
	25.ª	Língua Alemã
3.º ano	10.ª	Tecnologia Química (cerâmica, tinturaria, estampanaria e outras aplicações químicas)
	20.ª (2.ª parte)	Geografia e História Comerciais
	22.ª	Contabilidade Geral e Operações Comerciais
4.º ano	11.ª	Zoologia e Botânica; Higiene das indústrias e das construções
	15.ª	Mineralogia; Geologia
	21.ª	Economia Política e Princípios de Direito Administrativo; Legislação Industrial
5.º ano	26.ª	Matérias Primas e Mercadorias; Legislação Aduaneira
	27.ª	Direito Comercial, Marítimo e Internacional; Legislação Consular
	28.ª	Operações Financeiras

Fonte: Costa (1980: p. 390-391) - Adaptação

### O mérito de um professor de Contabilidade

É manifesto que a Rodrigo Affonso Pequito são justamente atribuídos merecidos créditos pelo activismo desempenhado na defesa da criação de um Curso Superior de Comércio em Portugal.

Efectivamente, foi o professor o líder de um movimento que visava sensibilizar a opinião pública, recorrendo para o efeito à publicação de artigos na imprensa generalista, em ordem à realização de uma nova organização do ensino comercial no Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, que passasse, necessariamente, pela fundação de um Curso Superior de Comércio.

Pode, pois, dizer-se, na linha de Carqueja (2002), que na história da Contabilidade portuguesa, o lugar de primeiro impulsor do Curso Superior de Comércio cabe, por inteira justiça, ao professor Rodrigo Pequito.<sup>(6)</sup>

A entrada da Contabilidade no Ensino Superior em Portugal fica, assim, a dever-se, muito particularmente, ao empenho, dedicação e prestígio académico do mestre e professor Pequito.

Neste particular, Carqueja (2001) refere não estar-

mos mal colocados, em termos cronológicos, no que respeita à data da entrada da Contabilidade no ensino superior, em Portugal. Discorre o autor (*idem*) que, se o ano de 1884 marca a entrada da nossa especialidade na Academia, 1833 assinala a introdução da Contabilidade como disciplina universitária nos Estados Unidos, na Wharton School. Já Barata (1999: p. 25) refere que «em 1834 a Contabilidade é confirmada como disciplina de nível universitário em França.» O ano de 1857 constitui a data de referência em Espanha para a entrada da Contabilidade na Academia como especialidade autónoma, ao passo que, na Suíça e no Reino Unido, a Contabilidade ingressa no ensino superior em 1899 e 1902, respectivamente.

### Etapas jurídicas para a entrada da Contabilidade na Academia

São três os diplomas legislativos que, articulados entre si, determinam que a Contabilidade seja ensinada em Portugal como parte integrante do plano curricular de um curso superior, a saber:

Tabela 2 - Marcos legislativos regulamentadores do ensino da Contabilidade num curso superior pela primeira vez

Etapas jurídicas que marcam a entrada da Contabilidade no ensino superior			
Ano	Diploma	Patrono do Ensino Contabilístico (e Comercial)	Determinação
1884	Lei de 6 de Março	Ministro António Augusto de Aguiar (ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria)	Aprovação do Plano de Organização do Curso Superior de Comércio no Instituto Industrial e Comercial de Lisboa (IICL)
1886	Decreto de 30 de Dezembro	Emídio Júlio Navarro (ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria)	Aprovação do Plano de Organização do ensino comercial (e industrial) no IICL e no Instituto Industrial e Comercial do Porto (IICP)
1888	Decreto de 3 de Fevereiro	Emídio Júlio Navarro (ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria)	Aprovação do regulamento do IICL (e do IICP) - a Contabilidade, como 22.ª cadeira do IICL, integra o plano curricular do Curso Superior de Comércio (5 anos de duração)

Fonte: elaboração própria

As alterações introduzidas no início de uma das mais instáveis décadas do Portugal oitocentista - o último decénio do século XX -, inspirando-se em cortes orçamentais na área educativa, com João Franco como titular da pasta do Comércio, suprimiram em 1891<sup>(7)</sup> o Curso Superior de Comércio.

Felizmente, com o virar do século, mudou também a linha de pensamento dos governantes, readquirindo-se a consciência da necessidade de uma formação de nível superior em Comércio.

Para o efeito, Augusto José da Cunha<sup>(8)</sup> procede, por intermédio do Decreto de 30 de Junho de 1898, a nova reforma do Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, reservando para esta escola, na parte respeitante à instrução comercial, o lugar exclusivo de estabelecimento de ensino superior de Contabilidade e Comércio.

Desta forma, passou novamente a ministrar-se em Lisboa um Curso Superior de Comércio, com a duração de cinco anos.

### Conclusão

Para terminar, vale a pena acentuar que, em Portugal, no fecho do século XIX, o Curso Superior de Comércio apenas existe em Lisboa, nele se atribuindo uma considerável ponderação às disciplinas científicas (Física, Química, Botânica, Zoologia), jurídicas (Direitos: Comercial, Fiscal, Marítimo, Consular e Internacional), humanísticas (Geografia, História do Comércio, Língua Inglesa e Alemã), para citarmos apenas algumas e, claro, também, à Contabilidade - 17.ª cadeira<sup>(9)</sup>

do Instituto Industrial e Comercial de Lisboa.

(Artigo recebido em Janeiro de 2010)

\*Professor no ISCA  
Mestre em Contabilidade e Auditoria pela U. Aveiro  
Doutorando em Contabilidade pela U. Minho e U. Aveiro

Bibliografia disponível para consulta no *site* da OTOC ([www.otoc.pt](http://www.otoc.pt)).

### Notas

<sup>(1)</sup> Para apontamentos sobre a evolução do ensino técnico comercial e contabilístico de finais do século XIX em Portugal, consulte-se a Costa (1925), Rodrigues (1938), Oliveira (1957), Portela (1968) e Gomes (1980).

<sup>(2)</sup> Ortografia oficial da época.

<sup>(3)</sup> «Um dos ministros a quem o ensino comercial (e industrial) mais deve, pela sua bela e preciosa organização» (Costa, 1925: p. 12).

<sup>(4)</sup> De acordo com Tavares (1999: p. 32), o ensino comercial elementar «destinava-se a fornecer noções gerais sobre operações de comércio e especiais sobre Contabilidade Mercantil.»

<sup>(5)</sup> «O ensino comercial preparatório destinava-se a dar instrução preliminar necessária aos indivíduos que se dediquem ao Curso Superior de Comércio.» (*idem: ibidem*).

<sup>(6)</sup> O professor terá sido ainda o primeiro comercialista a ascender a um cargo de Governo, no caso concreto, a ministro da Fazenda (Finanças), no ano de 1904.

<sup>(7)</sup> Decreto de 8 de Outubro.

<sup>(8)</sup> Ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Note-se, de resto, que à época, os negócios de ensino comercial eram tratados neste ministério, como se anteviu.

<sup>(9)</sup> Na reorganização de final de século, no Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, no ano de 1898, a 17.ª cadeira intitulava-se, na íntegra, «Contabilidade e Operações Comerciais; Instituições Comerciais.»